



## COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí - Senac/AR/PI, sito na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina, nos termos das Resoluções Senac/DN nº 1018/2015 e Senac/DR-PI nº 19/2020 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que estarão abertas as inscrições para **Processo Seletivo** de pessoal, destinado ao preenchimento de vaga em cargo técnico de nível superior descrito no item **2**, bem como para aproveitamento posterior, dentro do validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-PI, por igual período, a contar da data de homologação do resultado final com a classificação dos candidatos.

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí – é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 7.6 do presente Comunicado.**

**1.2.** A admissão de empregado no Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

**1.3.** Durante o período de experiência acima descrito, o empregado será avaliado segundo critérios objetivos: Competências Técnicas, Compromisso com a Aprendizagem, Foco em Resultados, Cultura da Qualidade e Inovação, que tem como objetivo verificar o desempenho do(a) empregado(a) recém chegado(a), em relação às atividades da função e às normas da empresa. A avaliação será realizada com 30 (trinta) dias após a vigência do contrato e no fim dos 90 (noventa) dias; ou, no término do contrato, caso o prazo de vigência seja inferior a 90 (noventa) dias ou se extinto antes do lapso temporal.

### 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA:

**Cargo/Função:** Assessor Técnico II / Coordenador Educacional - Tecnologia.

**Missão da função:** Impulsionar o uso efetivo da tecnologia e estimular a inovação no contexto educacional, capacitando instrutores, identificando recursos tecnológicos relevantes e promovendo uma cultura de aprendizado criativo e tecnológico.

**Salário:** R\$ 4.387,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

**Carga Horária:** 40h (quarenta horas) semanais, de 2ª a 6ª feira.

**Número de Vagas:** 01 (uma).

**Local de lotação:** Unidade de Teresina-PI.

#### **Requisitos Mínimos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):**

**Escolaridade Comprovada:** Ensino superior completo na área de Tecnologia da Informação; Pós-graduação completa na área de Tecnologia da Informação e/ou Educacional.

**Experiência Profissional Comprovada:** Experiência mínima de 02 (dois) anos em área de Tecnologia da Informação; e Experiência em área Educacional.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

**3.1.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

**a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;

**b)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em



procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado.

**3.2.** Não poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Administração Regional.

**3.3.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para [seletivo@pi.senac.br](mailto:seletivo@pi.senac.br).

**3.3.1.** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.3.

**3.3.2.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** Prazo de inscrição: de 29/06/2023 a 04/07/2023, até às 23h59min.

**4.2.** O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

**4.3.** O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

**4.4.** O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

**4.5.** O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

**4.6.** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

**4.7.** Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:**

##### **5.1. Etapa – Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga** (etapa eliminatória):

**5.1.1.** O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo site Atração de Talentos do Senac/PI, através do link <https://atracaodetalentos.totvs.app/seletivopisenac/extended>. Após, o candidato deverá buscar no menu Vagas Disponíveis, selecionar a vaga desejada e enviar candidatura para a referida vaga.

**5.1.2.** Após enviar a candidatura para a vaga selecionada, o candidato deverá efetuar o cadastro e/ou login para realizar o preenchimento de todo o Gráfico de currículo que será considerada na análise curricular.

**5.1.3.** O candidato deverá enviar somente uma candidatura por vaga para o Processo Seletivo.

**5.1.4.** Caso o candidato requeira a exclusão da candidatura já enviada, deverá obrigatoriamente, encaminhar solicitação ao endereço de e-mail [seletivo@pi.senac.br](mailto:seletivo@pi.senac.br), dentro do prazo estabelecido para inscrição – item **4.1**, possibilitando assim, ser considerado uma nova candidatura para a vaga do Processo Seletivo.

**5.1.5.** Na hipótese de o candidato vir a enviar mais de uma candidatura para o Processo Seletivo, sem ter seguido as orientações do subitem **5.1.4**, terá validade apenas a primeira solicitação realizada.

**5.1.6.** O não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.

##### **5.2. Etapa - Análise Curricular** (etapa eliminatória):



**5.2.1.** Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, mencionados no item 2 deste comunicado. Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

**5.3. Etapa - Avaliação Individual Comportamental** (etapa eliminatória):

**5.3.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características requeridas, bem como do nível de domínio das competências comportamentais exigidas para o cargo, por meio da Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

**5.3.2.** A Avaliação Individual Comportamental será realizada por profissionais da área de Recursos Humanos.

**5.3.3.** Na avaliação individual comportamental, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac/PI. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

**5.4. Etapa - Avaliação Individual Técnica** (etapa eliminatória e classificatória):

**5.4.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica.

**5.4.2.** A Avaliação Individual Técnica será realizada pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante.

**5.4.3.** Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

**5.4.4.** Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.

**5.5. Cronograma de Atividades:**

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Divulgação da vaga no endereço eletrônico: <a href="https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/">https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/</a>	29/06/2023
Prazo para cadastro do currículo no endereço eletrônico <a href="https://atracaodetalentos.totvs.app/seletivopisenac/extended">https://atracaodetalentos.totvs.app/seletivopisenac/extended</a>	29/06/2023 a 04/07/2023
Relação de Candidatos Habilitados para Avaliação Individual Comportamental: <a href="https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/">https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/</a>	06/07/2023
Publicação da Agenda para Avaliação Individual Comportamental: <a href="https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/">https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/</a>	A definir
Relação de Candidatos Habilitados para Avaliação Individual Técnica: <a href="https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/">https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/</a>	
Publicação da Agenda para Avaliação Individual Técnica: <a href="https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/">https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/</a>	
Publicação do resultado da Avaliação Individual Técnica: <a href="https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/">https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/</a>	
Resultado Final do processo seletivo: <a href="https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/">https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/</a>	

**6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** Para fins de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a pontuação superior a 07 (sete) pontos como a classificação final para cada candidato.



**6.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de experiência no cargo/função objeto da vaga;
- b) Maior nível de escolaridade.
- b) Maior idade cronológica.

## **7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

**7.1.** Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

**7.1.1.** Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

**7.2.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

**7.3.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.

8.3.1.

**7.4.** Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

**7.5.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

**7.6. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/> O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

**8.2.** O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

**8.3.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local,



conforme divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>

**8.4.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

**8.5.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

**8.6.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

**8.7.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

**8.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**8.8.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

**8.9.** A Direção Regional do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Teresina, 29 de junho de 2023.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC**  
**Departamento Regional no Estado do Piauí**